

Lei N.º 40/73

(Disposi sobre Maiores de Vencimento de Funcionarios)

João Sebastião de Paulo, Prefeito Municipal de Florina, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, FAZ saber que a Câmara Municipal de Florina, votou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizado ao Executivo Municipal, a elevar os vencimentos do Funcionario Luiz Mendes Monteiro, de R\$ 300.00 (trezentos cruzeiros) para R\$ 277.00 (duzentos e setenta e sete cruzeiros).

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Florina, 11 outubro de 1973.

(01) João Sebastião Paulo
Prefeito Municipal
Florina S.P.